```
<?xml version='1.0' encoding='utf-8'?>
2
    <dados>
3
      <item>
4
        <Orientação>Perguntas Frequentes
5
        <Assunto>Conceito e Abrangência
6
        <Pergunta>O que é a Transação Tributária?
7
        <Resposta>É um acordo resolutivo de litígio que estabelece os requisitos e as
        condições para que o Estado de Goiás e os devedores realizem a extinção de
        litígios relativos à cobrança de créditos da Fazenda Pública Estadual de natureza
        tributária.</Resposta>
8
      </item>
9
      <item>
10
        <Orientação>Perguntas Frequentes
11
        <Assunto>Conceito e Abrangência
12
        <Pergunta>Quem pode realizar a transação?
13
        <Resposta>O Estado de Goiás, suas autarquias e outras entidades estaduais cuja
        representação incumba à Procuradoria-Geral do Estado (PGE). A PGE exerce o juízo
        de conveniência e oportunidade para celebrá-la.</Resposta>
14
      </item>
15
      <item>
16
        <Orientação>Perguntas Frequentes
17
        <Assunto>Conceito e Abrangência
18
        <Pergunta>Quais débitos podem ser transacionados?
19
        <Resposta>A transação abrange créditos tributários de natureza tributária
        inscritos em dívida ativa. Os requisitos, as condições, as vedações estão
        previstos na LC n° 197/2024, Portaria n° 55-GAB/2025. </Resposta>
20
      </item>
21
      <item>
22
        <Orientação>Perguntas Frequentes
23
        <Assunto>Conceito e Abrangência
2.4
        <Pergunta>Quais são as modalidades de transação?
2.5
        <Resposta>A transação pode ser realizada por adesão, quando o devedor adere aos
        termos e condições de um edital publicado pela PGE, ou por proposta individual ou
        conjunta, iniciada pelo devedor ou pelo credor. </Resposta>
2.6
      </item>
27
      <item>
28
        <Orientação>Perguntas Frequentes
29
        <Assunto>Conceito e Abrangência
30
        <Pergunta>A transação é um direito do contribuinte?
31
        <Resposta>Não. A transação não constitui direito subjetivo do contribuinte, e o
        deferimento do pedido depende da verificação do cumprimento das exigências
        regulamentares.</Resposta>
32
      </item>
33
      <item>
34
        <Orientação>Perguntas Frequentes
35
        <Assunto>Prazos e Descontos
36
        <Pergunta>Pergunta
37
        <Resposta>Resposta (Base legal)</resposta>
38
      </item>
39
      <item>
40
        <Orientação>Perguntas Frequentes
        <Assunto>Prazos e Descontos
41
42
        <Pergunta>Quais são os limites de desconto e prazo para a quitação dos débitos?
        </Pergunta>
43
        <Resposta>O desconto máximo permitido é de 65% do valor total dos créditos a
        serem transacionados, e o prazo máximo de quitação é de 120 (cento e vinte) meses.
        </Resposta>
44
      </item>
      <item>
45
        <Orientação>Perguntas Frequentes
46
        <Assunto>Prazos e Descontos
48
        <Pergunta>Existem condições mais vantajosas para algum grupo de contribuintes?
        </Pergunta>
49
        <Resposta>Sim. Na hipótese de transação que envolva pessoa natural, microempresa
        (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou empresas em recuperação judicial,
        liquidação judicial, liquidação extrajudicial ou falência, a redução máxima é
        ampliada para 70% e o prazo máximo de quitação para 145 (cento e quarenta e
        cinco) meses.</Resposta>
50
      </item>
51
      <item>
52
        <Orientação>Perguntas Frequentes
53
        <Assunto>Prazos e Descontos
```

```
54
         <Pergunta>Sobre o que incide o desconto?
55
         <Resposta>Os descontos são concedidos nas multas, nos juros e nos demais
         acréscimos legais. É vedado reduzir o montante principal (valor originário) do
         crédito.</Resposta>
56
       </item>
57
       <item>
58
         <Orientação>Perguntas Frequentes
59
         <assunto>Prazos e Descontos</assunto>
60
         <Pergunta>Como é determinado o grau de recuperabilidade da minha dívida?
         </Pergunta>
         <Resposta>A classificação é feita por segmentação, definida pela Secretaria de
61
         Estado da Economia, com base em critérios como a faixa de valor do PAT, o tipo de
         exequibilidade, a idade do auto de infração, e a situação cadastral.</Resposta>
62
       </item>
63
       <item>
64
         <Orientação>Perguntas Frequentes
6.5
         <Assunto>Prazos e Descontos</Assunto>
66
         <Pergunta>Posso utilizar precatórios para amortizar o débito?
67
         <Resposta>Sim. A transação pode contemplar a utilização de precatórios do Estado
         de Goiás, próprios ou de terceiros, para a amortização do saldo devedor
         transacionado, observadas as condições de lei específica e do edital que deverá
         trazer tal previsão.</Resposta>
68
       </item>
69
       <item>
70
         <Orientação>Perguntas Frequentes
71
         <Assunto>Adesão e Obrigações do Contribuinte</Assunto>
72
         <Pergunta>Adesão e Obrigações do Contribuinte
73
         <Resposta/>
74
       </item>
75
       <item>
76
         <Orientação>Perguntas Frequentes
77
         <Assunto>Adesão e Obrigações do Contribuinte</Assunto>
78
         <Pergunta>Pergunta
79
         <Resposta>Resposta (Base legal)
80
       </item>
81
       <item>
82
         <Orientação>Perguntas Frequentes
83
         <Assunto>Adesão e Obrigações do Contribuinte</Assunto>
84
         <Pergunta>Qual é o procedimento para solicitar a adesão (Edital 001/2025)?
         </Pergunta>
85
         <Resposta>O contribuinte deve solicitar seu cadastro, através de requerimento
         endereçado ao e-mail da Procuradoria-Geral do Estado ntt@pge.go.gov.br, para
         obter a simulação de seus créditos. Após a simulação, o seu pedido é submetido à
         análise da Procuradoria-Greal do Estado.</Resposta>
86
       </item>
87
       <item>
88
         <Orientação>Perguntas Frequentes
89
         <Assunto>Adesão e Obrigações do Contribuinte</Assunto>
90
         <Pergunta>A partir de quando o acordo é formalizado?
91
         <Resposta>O ajuste é formalizado com o preenchimento de requisitos cumulativos: a
         assinatura do termo eletrônico e o pagamento da parcela única ou da primeira
         parcela no prazo de seu vencimento.</Resposta>
92
       </item>
93
       <item>
94
         <Orientação>Perguntas Frequentes
95
         <Assunto>Adesão e Obrigações do Contribuinte</Assunto>
96
         <Pergunta>O que acontece se eu tiver processos judiciais em curso?
97
         <Resposta>O devedor deve desistir das impugnações ou recursos e renunciar a
         quaisquer alegações de direito sobre os créditos incluídos na transação. Deve,
         ainda, requerer a extinção do respectivo processo com resolução de mérito.
         </Resposta>
98
       </item>
99
       <item>
100
         <Orientação>Perguntas Frequentes</orientação>
101
         <Assunto>Adesão e Obrigações do Contribuinte
102
         <Pergunta>Se houver depósito judicial, o que devo fazer?</pergunta>
103
         <Resposta>Os valores depositados em juízo ou penhorados para garantia do crédito
         devem ser ofertados no termo de acordo para que sejam abatidos do valor líquido
         do débito. O devedor deve aquiescer à conversão desses depósitos em renda. A
         utilização de depósitos ou bloqueios judiciais para abatimento do valor
         remanescente é obrigatória. </Resposta>
104
       </item>
```

```
105
       <item>
106
         <Orientação>Perguntas Frequentes
107
         <Assunto>Adesão e Obrigações do Contribuinte
108
         <Pergunta>A proposta de transação suspende a cobrança imediatamente?
109
         <Resposta>A proposta de transação não suspende a exigibilidade dos créditos por
         ela abrangidos nem o andamento das execuções fiscais. A suspensão da
         exigibilidade ocorre apenas após a formalização da transação, mediante o
         pagamento da primeira parcela (ou parcela única), na modalidade de parcelamento.
         </Resposta>
       </item>
110
111
       <item>
112
         <Orientação>Perguntas Frequentes
113
         <Assunto>Adesão e Obrigações do Contribuinte
114
         <Pergunta>A transação implica novação da dívida?
115
         <Resposta>Não. A celebração da transação não implica a novação dos créditos por
         ela abrangidos.</Resposta>
116
       </item>
117
       <item>
118
         <Orientação>Perguntas Frequentes
119
         <Assunto>Adesão e Obrigações do Contribuinte</Assunto>
120
         <Pergunta>0 que a assinatura do termo implica?
121
         <Resposta>A assinatura do termo, mesmo que não haja pagamento imediato, implica
         confissão irrevogável e irretratável dos débitos abrangidos.</Resposta>
122
       </item>
123
       <item>
124
         <Orientação>Perguntas Frequentes
125
         <Assunto>Vedações e Rescisão</Assunto>
126
         <Pergunta>Vedações e Rescisão
127
         <Resposta/>
128
       </item>
129
       <item>
130
         <Orientação>Perguntas Frequentes
131
         <Assunto>Vedações e Rescisão</Assunto>
132
         <Pergunta>Pergunta
133
         <Resposta>Resposta (Base legal)
134
       </item>
135
       <item>
136
         <Orientação>Perguntas Frequentes
137
         <Assunto>Vedações e Rescisão</Assunto>
138
         <Pergunta>Quais créditos são proibidos de serem transacionados?
139
         <Resposta>É vedada a transação que envolva débitos não inscritos em dívida ativa,
         que reduza o montante principal do crédito.</Resposta>
       </item>
140
141
       <item>
142
         <Orientação>Perguntas Frequentes
143
         <Assunto>Vedações e Rescisão
144
         <Pergunta>Quais são as principais causas de rescisão da transação?
145
         <Resposta>As causas incluem o descumprimento das condições e compromissos
         assumidos, a constatação de ato tendente ao esvaziamento patrimonial para fraudar
         o cumprimento, e o atraso no pagamento de mais de 3 (três) parcelas, sucessivas
         ou não.</Resposta>
146
       </item>
147
       <item>
148
         <Orientação>Perguntas Frequentes
149
         <Assunto>Vedações e Rescisão
150
         <Pergunta>Se eu questionar a transação na Justiça, ela será rescindida?
151
         <Resposta>Sim. Qualquer questionamento judicial sobre a matéria transacionada e
         sobre a própria transação é causa de rescisão.</Resposta>
152
       </item>
153
       <item>
154
         <Orientação>Perguntas Frequentes
155
         <Assunto>Vedações e Rescisão</Assunto>
156
         <Pergunta>0 que acontece após a rescisão?
157
         <Resposta>A rescisão implica o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança
         integral das dívidas. Além disso, o contribuinte fica proibido de formalizar nova
         transação pelo prazo de 2 (dois) anos da data da rescisão, mesmo que relativa a
         débitos distintos.</Resposta>
158
       </item>
159
       <item>
160
         <Orientação>Perguntas Frequentes
161
         <Assunto>Vedações e Rescisão</Assunto>
162
         <Pergunta>Posso contestar a rescisão?
```

```
163
         <Resposta>Sim. O devedor será notificado da rescisão e poderá impugnar o ato,
         tendo garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias
         úteis. Se o vício for sanável, é admitida a regularização durante o prazo
         concedido para a impugnação. </Resposta>
164
        </item>
165
       <item>
166
         <Orientação>Perguntas Frequentes
167
         <Assunto>Vedações e Rescisão</Assunto>
168
         <Pergunta>Cabe recurso contra ato que decide a impugnação à rescisão? 
169
         <Resposta>Sim. O devedor será notificado da decisão que apreciar a impugnação à
         rescisão, por meio eletrônico, sendo-lhe facultado interpor recurso
         administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com efeito suspensivo.
         </Resposta>
170
        </item>
171
        <item>
172
         <Orientação>Passo a Passo da Adesão à Transação Tributária/Orientação>
173
         <Assunto>Passo 1 Cadastramento e Solicitação de Simulação
174
         <Pergunta>Cadastramento e Solicitação de Simulação/Pergunta>
175
         <Resposta/>
176
       </item>
177
        <item>
         <Orientação>Passo a Passo da Adesão à Transação Tributária
178
179
         <Assunto>Passo 1 Cadastramento e Solicitação de Simulação</Assunto>
180
         <Pergunta>Pergunta
181
         <Resposta>Resposta (Procedimentos e Requisitos)/Resposta>
182
        </item>
183
        <item>
184
         <Orientação>Passo a Passo da Adesão à Transação Tributária/Orientação>
185
         <Assunto>Passo 1 Cadastramento e Solicitação de Simulação
186
         <Pergunta>Qual é o primeiro passo para aderir à transação?
187
         <Resposta>O contribuinte que deseja obter a simulação de seus créditos aptos a
         serem transacionados deve solicitar seu cadastro, com o preenchimento de
         formulário disponibilizado no site da PGE e reunião dos documentos exigidos.
         </Resposta>
188
        </item>
189
       <item>
190
         <Orientação>Passo a Passo da Adesão à Transação Tributária/Orientação>
191
         <Assunto>Passo 1 Cadastramento e Solicitação de Simulação
192
         <Pergunta>Qual o canal de comunicação oficial?
193
         <Resposta>TODAS as comunicações entre a PGE e os contribuintes serão realizadas
         através do e-mail ntt@pge.go.gov.br.</Resposta>
194
        </item>
195
        <item>
196
         <Orientação>Passo a Passo da Adesão à Transação Tributária
197
         <Assunto>Passo 1 Cadastramento e Solicitação de Simulação</Assunto>
198
         <Pergunta>Quais dados devo enviar se eu for Pessoa Física?
199
         <Resposta>O solicitante pessoa física deve encaminhar, para o e-mail
         ntt@pge.go.gov.br, os seguintes dados e documentos: Formulário com os seguintes
         dados: nome, CPF, endereço, e-mail e telefone. Documentos: Documento oficial de
         identificação (CI/CPF) e comprovante de endereço. </Resposta>
200
        </item>
201
        <item>
202
         <Orientação>Passo a Passo da Adesão à Transação Tributária/Orientação>
203
         <Assunto>Passo 1 Cadastramento e Solicitação de Simulação
204
         <Pergunta>Quais dados devo enviar se eu for Pessoa Jurídica?
205
         <Resposta>O solicitante pessoa jurídica deve encaminhar, para o e-mail
         ntt@pge.go.gov.br, os seguintes dados e documentos: Formulário com os seguintes
         dados: nome, CPF do solicitante, e-mail e telefone. Documentos: Documento oficial
         de identificação, comprovante de endereço, contrato social, certidão atualizada
         da JUCEG e, se houver, procuração e quaisquer outros documentos que demonstrem o
         vínculo à pessoa jurídica.</Resposta>
206
        </item>
207
       <item>
208
         <Orientação>Passo a Passo da Adesão à Transação Tributária/Orientação>
209
         <Assunto>Passo 1 Cadastramento e Solicitação de Simulação
210
         <Pergunta>0 que acontece se a documentação estiver incompleta?
211
         <Resposta>Em caso de insuficiência de documentos, a equipe da PGE entrará em
         contato via e-mail para que o solicitante encaminhe a documentação faltante.
         </Resposta>
212
       </item>
213
        <item>
214
         <Orientação>Passo a Passo da Adesão à Transação Tributária/Orientação>
```

```
215
         <Assunto>Passo 1 Cadastramento e Solicitação de Simulação
216
         <Pergunta>Qual é o prazo para solicitar a adesão?
217
         <Resposta>O contribuinte deverá realizar a adesão à proposta da PGE no período de
         vigência do edital de transação. </Resposta>
218
       </item>
219
       <item>
220
         <Orientação>Passo a Passo da Adesão à Transação Tributária/Orientação>
221
         <Assunto>Passo 2 Recebimento da Simulação e Escolha dos Créditos</Assunto>
222
         <Perqunta>Recebimento da Simulação e Escolha dos Créditos
223
         <Resposta/>
       </item>
224
225
       <item>
226
         <Orientação>Passo a Passo da Adesão à Transação Tributária/Orientação>
227
         <Assunto>Passo 2 Recebimento da Simulação e Escolha dos Créditos</Assunto>
228
         <Pergunta>Pergunta
229
         <Resposta>Resposta (Procedimentos)
230
       </item>
231
       <item>
232
         <Orientação>Passo a Passo da Adesão à Transação Tributária/Orientação>
233
         <Assunto>Passo 2 Recebimento da Simulação e Escolha dos Créditos</Assunto>
234
         <Pergunta>Como recebo a simulação dos meus débitos?
235
         <Resposta>Após o cadastro ser formalizado, o contribuinte ou seu representante
         legal receberá, por e-mail, a simulação contendo todos os créditos tributários
         aptos a serem transacionados e as respectivas condições de pagamento.</Resposta>
236
       </item>
237
       <item>
238
         <Orientação>Passo a Passo da Adesão à Transação Tributária/Orientação>
239
         <Assunto>Passo 2 Recebimento da Simulação e Escolha dos Créditos</Assunto>
240
         <Pergunta>Posso escolher quais débitos transacionar?/Pergunta>
241
         <Resposta>Sim. O contribuinte poderá selecionar os créditos que pretende
         transacionar. A seleção dos débitos é de livre escolha do devedor, desde que se
         enquadrem nas condições previstas no Edital.</Resposta>
242
       </item>
       <item>
243
244
         <Orientação>Passo a Passo da Adesão à Transação Tributária/Orientação>
245
         <Assunto>Passo 2 Recebimento da Simulação e Escolha dos Créditos</Assunto>
246
         <Pergunta>Posso pedir a revisão da classificação (pontuação) dos meus créditos?
         </Pergunta>
247
         <Resposta>Sim. O contribuinte poderá apresentar um pedido de revisão quanto à
         pontuação dos seus créditos, ou indicar créditos que não apareceram na simulação
         enviada. Este pedido deve ser feito através do e-mail ntt@pge.go.gov.br,
         utilizando um formulário-padrão e anexando documentos comprobatórios.</Resposta>
248
       </item>
249
       <item>
250
         <Orientação>Passo a Passo da Adesão à Transação Tributária/Orientação>
251
         <Assunto>Passo 2 Recebimento da Simulação e Escolha dos Créditos</Assunto>
252
         <Pergunta>O que ocorre após eu selecionar os créditos que tenho interesse em
         negociar?</Pergunta>
253
         <Resposta>O seu pedido é analisado pela PGE, que avaliará s se houve o
         cumprimento das obrigações e não se enquadra em nenhuma das vedações para
         transação.</Resposta>
254
       </item>
255
       <item>
256
         <Orientação>Passo a Passo da Adesão à Transação Tributária/Orientação>
257
         <Assunto>Passo 3 Formalização do Pedido de Adesão (Assinatura do Termo)Assunto>
258
         <Pergunta>Formalização do Pedido de Adesão (Assinatura do Termo)
259
         <Resposta/>
260
       </item>
261
       <item>
262
         <Orientação>Passo a Passo da Adesão à Transação Tributária/Orientação>
263
         <Assunto>Passo 3 Formalização do Pedido de Adesão (Assinatura do Termo)Assunto>
264
         <Pergunta>Pergunta
265
         <Resposta>Resposta (Procedimentos)
266
       </item>
267
       <item>
268
         <Orientação>Passo a Passo da Adesão à Transação Tributária/Orientação>
269
         <Assunto>Passo 3 Formalização do Pedido de Adesão (Assinatura do Termo)Assunto>
270
         <Pergunta>Como formalizo a transação após escolher os débitos?
271
         <Resposta>A formalização se dá mediante a assinatura do termo de transação pelo
         contribuinte, seus representantes ou procuradores.</Resposta>
272
       </item>
```

273

<item>

```
274
         <Orientação>Passo a Passo da Adesão à Transação Tributária/Orientação>
275
         <Assunto>Passo 3 Formalização do Pedido de Adesão (Assinatura do Termo)Assunto>
276
         <Pergunta>Qual procedimento devo seguir para solicitar o Termo de Transação?
         </Pergunta>
277
         <Resposta>Após a análise do pedido de transação pela PGE, o contribuinte deverá
         enviar para o e-mail ntt@pge.go.gov.br: 1. A seleção dos créditos tributários
         (processos administrativos tributários) que pretende transacionar; e 2. Informar
         a quantidade de parcelas. Feito isso, a PGE disponibilizará o termo.</Resposta>
278
       </item>
279
       <item>
280
         <Orientação>Passo a Passo da Adesão à Transação Tributária/Orientação>
281
         282
         <Perqunta>Como é feita a assinatura do Termo?
         <Resposta>O termo de transação será recebido pelo e-mail cadastrado e, no caso de
283
         aprovação, deverá ser assinado eletronicamente por meio de certificado digital ou
         do GOV.BR.</Resposta>
284
       </item>
285
       <item>
286
         <Orientação>Passo a Passo da Adesão à Transação Tributária/Orientação>
287
         <Assunto>Passo 3 Formalização do Pedido de Adesão (Assinatura do Termo)Assunto>
288
         <Pergunta>Posso assinar presencialmente?
289
         <Resposta>Sim. Se o contribuinte preferir, após receber a análise do seu pedido,
         poderá solicitar o agendamento de reunião presencial na Procuradoria-Geral do
         Estado, através do e-mail ntt@pge.go.gov.br, momento em que poderá selecionar os
         créditos e assinar o respectivo termo.</Resposta>
290
       </item>
291
       <item>
292
         <Orientação>Passo a Passo da Adesão à Transação Tributária/Orientação>
293
         294
         <Pergunta>0 que a assinatura do termo implica?
295
         <Resposta>A assinatura do termo implica confissão irrevogável e irretratável dos
         débitos abrangidos, nos termos do CPC, ainda que o pagamento da primeira parcela
         não seja realizado.</Resposta>
296
       </item>
297
       <item>
298
         <Orientação>Passo a Passo da Adesão à Transação Tributária/Orientação>
299
         <Assunto>Passo 3 Formalização do Pedido de Adesão (Assinatura do Termo)Assunto>
300
         <Pergunta>O que devo informar obrigatoriamente na etapa de adesão?
301
         <Resposta>Na etapa de adesão, o devedor deverá informar, através do e-mail
         ntt@pge.go.gov.br, e com documentos comprobatórios: Os débitos a serem incluídos,
         os números das execuções fiscais ou ações judiciais relacionadas, e a existência
         (ou não) de depósitos judiciais ou outras garantias nas ações.</Resposta>
302
       </item>
303
       <item>
304
         <Orientação>Passo a Passo da Adesão à Transação Tributária/Orientação>
305
         <Assunto>Passo 4 Conclusão da Formalização e Pagamento
306
         <Pergunta>Conclusão da Formalização e Pagamento
307
         <Resposta/>
308
       </item>
309
       <item>
310
         <Orientação>Passo a Passo da Adesão à Transação Tributária
311
         <Assunto>Passo 4 Conclusão da Formalização e Pagamento/Assunto>
312
         <Pergunta>Pergunta
313
         <Resposta>Resposta (Procedimentos)
314
       </item>
315
       <item>
316
         <Orientação>Passo a Passo da Adesão à Transação Tributária/Orientação>
317
         <Assunto>Passo 4 Conclusão da Formalização e Pagamento/Assunto>
318
         <Pergunta>Quando o ajuste de transação é considerado formalizado?
319
         <Resposta>O ajuste é formalizado com o preenchimento de requisitos cumulativos:
         1. Assinatura do termo eletrônico; 2. Pagamento da parcela única ou da primeira
         parcela no prazo de seu vencimento.</Resposta>
320
       </item>
321
       <item>
         <Orientação>Passo a Passo da Adesão à Transação Tributária
322
323
         <Assunto>Passo 4 Conclusão da Formalização e Pagamento/Assunto>
324
         <Pergunta>Como recebo o documento para pagamento (DARE)?
325
         <Resposta>Após a assinatura do termo de transação, o contribuinte receberá o DARE
         (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais) via e-mail para pagamento. Os
         DAREs dos meses subsequentes poderão ser gerados pelo contribuinte através de
         link disponibilizado no edital da transação. </Resposta>
```

326

</item>

```
327
         <Orientação>Passo a Passo da Adesão à Transação Tributária/Orientação>
328
329
         <Assunto>Passo 4 Conclusão da Formalização e Pagamento/Assunto>
330
         <Pergunta>Qual o prazo para pagar a primeira parcela?
331
         <Resposta>O vencimento das parcelas ocorre no dia 25 de cada mês, mas a primeira
         parcela deve ser quitada até o 5° (quinto) dia útil contado da data de sua
         geração, respeitando o limite do último dia útil do mês correspondente.</Resposta>
332
       </item>
333
       <item>
334
         <Orientação>Passo a Passo da Adesão à Transação Tributária/Orientação>
335
         <Assunto>Passo 4 Conclusão da Formalização e Pagamento/Assunto>
336
         <Pergunta>O que acontece se eu não pagar a primeira parcela no prazo?
337
         <Resposta>O não pagamento da parcela única ou da primeira parcela no prazo de
         vencimento enseja a não celebração do acordo de transação, não se operando nenhum
         efeito jurídico, embora a assinatura do termo já implique a confissão irrevogável
         e irretratável dos débitos.</Resposta>
338
       </item>
```

339

</dados>